



Quarteiro Geral

quartelgeral.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
FLS Nº 87
Quarteiro Geral

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
20/2025.REFERENTE AO PROCESSO: 14/2025 - DISPENSA: 04/2025

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por Renato Augusto Mendes, CPF: 089.713.086-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o licitante: Julio Cesar Quintino CPF: 859.253.656-15 representado pelo senhor: Júlio Cesar Quintino, CPF: 859.253.656-15 denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 14/2025, Dispensa de nº 04/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em consultórios odontológicos e periféricos, com fornecimento de peças nos equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 35.760,00 (Trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais), valor este pago em parcelas de R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais) pagos somente no mês que forem utilizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de prestação dos serviços contratados será até 31/12/2025 a contar da data de sua assinatura até a entrega efetiva dos bens licitados.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.



Quartel Geral

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 044/2022.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

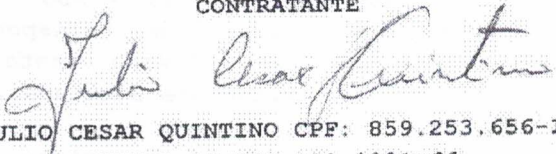
DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DECIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dorcas do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 23/01/2025

RENATO AUGUSTO MENDES
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE


JULIO CESAR QUINTINO CPF: 859.253.656-15

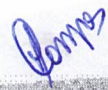
CNPJ: 08.581.132.0001-66

REPRESENTADO PELO SENHOR:

JULIO CESAR QUINTINO

CPF: 859.253.656-15

CONTRATADO





Quartel Geral

quartelgeral.pb.gov.br

TESTEMUNHAS:

Comper
CPF: 079.698.456-52

Ren 133.983.546-22
CPF:

João Carlos Quintan